

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI CM Nº 01/2022

AUTORIA: VEREADOR ANDRÉ LOPES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

PARECER CONJUNTO

O presente Parecer em epigrafe tem por objeto o Projeto de Lei CMC de autoria do vereador Andre Lopes, que determina a introdução de conteúdos relacionados a Direitos Humanos, Combate ao Racismo e outras discriminações em cursos de capacitação de Agentes da Guarda Municipal, e dá outras providências.

A proposta em pauta veio a estas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Direitos Humanos, todas em conformidade com o Regimento Interno deste Parlamento, para cada qual analisar os aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da matéria em questão.

proposta em pauta veio a estas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Direitos Humanos, todas em conformidade com o Regimento Interno deste Parlamento, para cada qual analisar os aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da matéria em questão.

No escopo do Desígnio, o autor narra, que tem por finalidade incluir conteúdos relacionados aos Direitos Humanos e ao combate, e aos preconceitos, no processos de formação e aperfeiçoamento da Guarda Municipal, que tem o potencial de revolucionar as práticas e rotinas na cidade de Cariacica, contribuindo para serem atores de transformação, e não mais de reprodução do Racismo Estrutural da Sociedade Brasileira.

Porém ao analisar a matéria em destaque, estas Comissões chegaram a conclusão, que, em forma de torna-la mais eficaz, apresenta Emenda Modificativa a Ementa, ao artigo 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, e adiciona inciso I ao artigo 1º, e artigo 6º, que passam a reger com as seguintes redações:

EMENDA MODIFICATIVAS

Ementa: Dispõe sobre a introdução de conteúdos relacionados a Direitos Humanos, e combate ao Racismo e outras formas de discriminação em cursos de capacitação de Agentes da Guarda Municipal, e dá outras providências.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Art. 1º O Executivo Municipal determinara ao órgão competente, a dispor sobre curso de formação e aperfeicoamento de Agentes da Guarda Municipal, incluirem conteúdos relacionados a Direitos Humanos, combate ao Racismo, a violência de gênero e às demais formas de discriminação e preconceito.
- Art. 2° O Executivo Municipal determinará ao órgão competente a dispor sobre os cursos destinados à formação e ao aprefeiçoamento de Agentes da Guarda Municipal, e incluir conteudos relacionados a:
- Art. 3° O Executivo Municipal determinará ao órgão competente a dispor sobre o prazo para que os Agentes da Guarda Municipal a realizarem formação ou reciclagem,
- Art. 4° O Executivo Municipal determinará ao órgão competente a dispor sobre a realização de curso de formação da Guarda Municipal.
- Art. 5° O Executivo Municipal publicará a presente Lei, no que couber.

EMENDA ADITIVA:

Art. 1° - (...);

- Inciso I-O Executivo Municipal, fica autorizado a celebrar convenios, para implantação do curso, que a presente lei especifica.
- Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Por fim, estas Comissões devidamente englobadas, como descreve o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após contendas e questionamentos, opinam pelo prosseguimento do Desígnio em debate, observando as Emendas apresentadas, que após aprovadas farão parte do bojo da matéria em questão, entendendo não haver qualquer impeditivo legal para o seu regular metodo, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

É o Parecer.

Plenario Vicente Santorio, em 25 de março de 2022.





ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA RELATOR C.L.J.R.F.	VEREADOR JUQUINHA RELATOR C.D.H.
Na forma do artigo 91, §2º da Resolução 378/91 desta a suas assinaturas de concordancia, os Presidentes e Sec	
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL	
VEREADOR LEO DO IAPI PRESIDENTE C.L.J.R.F.	VEREADOR LEI SECRETARIO C.L.J.R.F.
COMISSÃO DE DIREITOS HUMA	<u>NOS</u>
/PAULO FOTO /PRESIDENTE C.D.H.	ANDRÉ LOPES SECRETARIO C.D.H.

